



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL REPUBLICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2022-CPL/GMC/PMT

PROCESSO Nº 3963.113/2021– SEMCEL/PMT

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP.

PREÂMBULO

A Prefeitura municipal de Tartarugalzinho-AP, através desta(e) **Pregoeira(o)**, designado pela Portaria n.º 249/2021–GAB/PMT, de 07 de dezembro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, fará realizar-se licitação para **REGISTRO DE PREÇO** - visando futura aquisição, na modalidade **Pregão – na forma presencial**, do tipo **menor preço por item**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP.** de acordo com o Termo de Referências, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

3. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

3.1. A sessão de abertura do certame licitatório, que se refere o presente Edital, realizar-se-á no dia 25/03/2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tartarugalzinho, situada na Rua São Luiz, 809, Bairro Centro, CEP 68.990.00, Município de Tartarugalzinho/AP, ocasião em que, os interessados farão a entrega dos documentos relacionados neste Edital, referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**, pessoalmente, ou através de Procurador, devidamente credenciado, através de Carta de Credenciamento ou Procuração dando-lhe os devidos poderes.

3.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO” referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

3.3. Endereço Eletrônico. www.tartarugalzinho.ap.gov.br.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 41, da Lei nº 8.666/1993.

5. DA LEGISLAÇÃO

5.1. O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do **Pregão**;
- Decreto Federal nº 7.892/13, - Regulamento do Registro de Preço;
- Lei Complementar LC 123/06, com alterações da Lei 147/14;
- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações

posteriores;

- Demais exigências deste edital e seus anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- a)- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b)- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste

edital; e

- c)- comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

d) **consta em cada item do Termo de Referência as definições de participação e as vedações, conforme determina a Lei 123/06, com alterações da 147/2014.**

6.2. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

- a)- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)- empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com

a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) empresas que estejam impedidas de contratar com o MUNICIPIO DE TARTARUGALZINHO.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo Pregoeiro, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

7.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, ou que trocar o conteúdo dos envelopes, a não ser como ouvinte.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

7.3. Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

7.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

7.5. Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros matemáticos entre o valor unitário e global, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoero.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO-AP
LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022-PMT-AP
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO-AP
LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022-PMT-AP
HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Pregoero receberá a **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (obrigatório - modelo do anexo V)**, art. 4º VII da Lei 10.520/02 a qual deverá ser apresentada quando do credenciamento dos Licitantes;

9.2. Continuando, o Pregoero receberá a **Certidão** ou a **Declaração** da licitante de que está enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**. Declarar seu enquadramento nos termos da Lei, que está apta aos benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (modelo de declaração constante do **Anexo III**).

9.2.1 – A falta desta declaração importa na não aceitação dos benefícios da Lei;

9.3. Para efetuar seu credenciamento, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” relativas a este Pregão.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

9.4. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, no caso, assinado pelo representante e/ou representantes legais da empresa.

9.5. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **no qual estejam expressos seus poderes para, exercer direitos, e, assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) procuração ou documento equivalente (modelo do anexo VII), da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste Pregão;

b.1). Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante contrato social ou equivalente, caso não seja apresentada procuração registrada em cartório.

b.2) - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

9.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

9.8. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O conteúdo da proposta deve ser tecnicamente substancial e consistente, de forma a clarificar os seguintes fatores: prazo de entrega e garantia (quando exigido, de acordo com o PRODUTO – conforme o termo de referência - anexo I), qualidade, compatibilidade e desempenho, uma vez que será objeto de julgamento da análise de aceitabilidade da proposta.

10.1.1 será desclassificada a proposta referente ao item que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e no Anexo I.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

10.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem as instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

10.4. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11. DA PROPOSTA-ENVELOPE Nº 01

11.1. A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

11.2. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

11.3. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

11.4. A proposta deverá conter ainda, sob pena de desclassificação:

a)- descrição detalhada e as características dos serviços ofertados de acordo com o anexo I;

b)- quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

11.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.8. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

a)- apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b)- não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.3. Feito isso, o Pregoeiro classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

12.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços subsequentes, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.

12.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

12.6. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

12.7. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

12.8. **Encerrada a etapa de lances, será verificado se existem licitantes enquadradas nos benefícios de Microempresa ou EPP.**

12.9. Para encerrar esta fase será efetuada a análise da amostra (se for o caso), para, só então, ser definida a classificação da licitante vencedora, e, por conseguinte, a proposta mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

12.10. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar amostras dos **suprimentos** ofertados para análise técnica.

12.11. Aceita a proposta de **menor preço por item cuja amostra (se for o caso) tenha sido aprovada tecnicamente**, será aberto o envelope "**Habilitação**", contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a)- se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** do **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO** para o fornecimento;

b)- mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, estiver em desacordo com o estimado;

c)- se não for aceita a proposta escrita de **menor**

preço;

d)- se a **licitante** detentora do **menor preço**

desatender às exigências habilitatórias.

12.13. Na ocorrência das situações previstas nos **subitens c e d**, será examinada a oferta seguinte cuja amostra (se for o caso), tenha sido aprovada tecnicamente e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**.

12.14. Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

12.15. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do item.

12.16. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.17. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

13. DO DESEMPATE



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

13.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. As amostras, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhadas à sala da Comissão Permanente de Licitação, do PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, no prazo máximo, improrrogável, de **03 (três) dias úteis** a contar da data de comunicação com a empresa. O item não retirado no prazo estabelecido poderá ser inutilizado pela Administração.

14.2. Ficam obrigadas as empresas a fornecerem amostras dos itens, solicitadas pela Administração, a fim de que sejam verificadas as especificações contidas no Termo de Referência. A não apresentação da Amostra no prazo estabelecido implicará em Desclassificação da empresa e convocação da próxima arrematante. A Amostra deverá vir com a identificação dos respectivos: Empresa, Lote e Item.

14.3. As Amostras dos materiais serão recebidas pelo Pregoeiro para verificação da conformidade das mesmas com as especificações. As Amostras que não forem aprovadas poderão ser retiradas no prazo de três dias úteis.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A **licitante** interessada em participar deste **Pregão** deverá apresentar os seguintes Documentos:

a)- Relativos à Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; **ou**

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) - Relativos à Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União e previdenciária;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.2.1) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.3) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.4) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**. Criada pela Lei 12.440/2011 - A certidão, eletrônica e gratuita, pode ser obtida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

b.5) As Certidões, quando emitido por meio eletrônico, se apresentadas em cópia simples de documento, serão aceitas, porém, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pelo Pregoeiro.

c)- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) Qualificação Técnica:

d.2) um ou mais atestados de capacidade técnica demonstrando o fornecimento de material compatível com o objeto (modelo anexo IV).

e) Cumprimento de requisitos constitucionais:

e.1) declaração (modelo anexo VI) da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a)- em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

b)- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c)- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d)- datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

e)- não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

15.3. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

15.4. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope.

15.5. Ao Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.3. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

16.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

16.5. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.6. A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a)- se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

b)- após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

17. DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

17.2. A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

17.3. Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

17.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.5. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede do PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

17.6. O recurso, porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **prefeito** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do Pregoeiro.

17.8. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO** poderá **adjudicar e homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

17.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

17.10. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido dada entrada, no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede do PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O fornecimento dos materiais correspondentes ao objeto será adjudicado **POR ITEM**, pelo Pregoeiro, **não existindo interposição de recurso**, depois de atendidas as condições deste Pregão, seguindo em seguida para **homologação pelo Presidente, e,**

18.1.1 – **Adjudicado e homologado pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**, caso haja interposição de recurso, após o julgamento do mesmo.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

18.2. Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pelo Pregoeiro.

19. DOS PREÇOS

19.1. A licitante deverá indicar o preço **unitário, total e GLOBAL** da proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e garantia, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

19.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

19.3. Somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

20. DOS PRAZOS

20.1. **A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “habilitação”.

20.2. Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

20.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

20.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**habilitação**”, sem a solicitação ou a convocação, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, aos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta da mesma (anexo IX).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

20.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3. A Ata de Registro de Preço terá **validade de 12(doze) meses** com possibilidade de prorrogação por igual período, caso, se mantenham as vantagens, desde que em concordância das partes.

21. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras.

22. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

22.1. A Administração do **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 07 da Lei nº 10.520/02** e **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

22.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

23. DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO E DA LICITANTE VENCEDORA

23.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO/AP:

- a)-permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, para a execução dos serviços;
- b)-impedir que terceiros executem o objeto desta licitação;
- c)-comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- d)-solicitar a substituição dos serviços que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

23.2. Caberá à licitante vencedora:

a)- responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b)- responder pelos danos causados diretamente à Administração do PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO;

c)- executar o fornecimento dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

d)- substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o serviço que for considerado inadequado ou defeituoso pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO;

e)- apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência de peças e produtos fornecidos na execução dos serviços;

f)- manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

24. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

24.1. **À licitante vencedora caberá, ainda:**

a)- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, **vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO;**

b)- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO;

c)- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

d)- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

e) - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

25. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

a)- É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto deste Pregão.

26. - DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

26.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pela **Divisão de Material e Patrimônio**, ou por Comissão designada pela Diretoria da Área Administrativa do PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

a)- Provisoriamente: em quantitativos, contados da entrega dos suprimentos na **Divisão de Material e Patrimônio**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas; e

b)-Definitivamente: no prazo máximo de **03 (três) dias úteis contados do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação da especificações mínimas de qualidade e especificações dos suprimentos e consequente aceitação.**

27. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **Divisão de Material e Patrimônio** ou Chefe da Comissão de Recebimento dos Materiais ou servidor designado para esse fim, representando o PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

27.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

27.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27.4. A **licitante vencedora** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO do**, durante o período de execução dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

28. DO PAGAMENTO

28.1. Entregue e aceita definitivamente a totalidade do objeto solicitados, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, Tartarugalzinho-AP, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, pela **secretaria de finanças** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

28.2. O PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto a serem entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

28.3. O PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

28.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos suprimentos e materiais, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

28.5. O prazo de pagamento dos suprimentos será contado a partir da data de aceite do objeto.

28.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (**CND**) e com o **FGTS** (CRF).

28.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de suas obrigações, o contratante procederá, a atualização financeira de seus débitos, através do índice INPC (IBGE) ou pelo índice que venha a substituí-lo, “pró rata”, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento (emissão da ordem bancária).

29. DAS PENALIDADES

29.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

a)- advertência;

b)- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d)- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

29.2. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

deste **Pregão**;

a)- ensejar o retardamento da execução do objeto

b)- não manter a proposta, injustificadamente;

c)- comportar-se de modo inidôneo;

d)- fazer declaração falsa;

e)- cometer fraude fiscal;

f)- falhar ou fraudar na execução do contrato.

g)- apresentar documentação incompleta ou fraudulenta, conforme requisição do edital

29.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

a)- pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

b)- pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO-AP;

c)- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

29.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição (se for o caso) no CADASTRO DE EMPRESAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

29.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração do PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, em relação a um dos eventos arrolados no **item anterior**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

29.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

30.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO-AP**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO-AP, no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO-AP, sito à Av. São Luiz, nº 809, Bairro



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL**

central – Centro – Tartarugalzinho/AP, pelo telefone (096)XXXXXXXXX ou pelo endereço eletrônico cpltartarugalzinho@gmail.com no horário compreendido entre 7:30 às 13:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tartarugalzinho - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

33. DOS ANEXOS

33.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Especificações/ quantitativos dos suprimentos

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de microempresa ou EPP;

ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO V - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Declaração de Cumprimento de Requisitos Constitucionais

ANEXO VII - Modelo de Credenciamento.

ANEXO VIII – Minuta Ata Registro de Preço.

ANEXO IX – Minuta do Termo de Contrato.

Tartarugalzinho-AP, 09 de março de 2022.

SIMONE DA SILVA E SILVA GONÇALVES

Pregoeira- /PMT/AP

PORTARIA Nº 249/2021 – GAB/PMT



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I - PREGÃO xxx/2022-CPL/PMT/AP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 — OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, para realização de eventos da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, com objetivo de promover o esporte no Município de Tartarugalzinho no exercício de 2021/2022, conforme, especificação e quantitativos, constante neste Termo

2 — JUSTIFICATIVA

2.1. Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer do município de Tartarugalzinho – SEMCEL/PMT, tem como objetivo proporcionar a inclusão esportiva realizando atividades de vários esportes no Município e proporcionar a comunidade, principalmente aos jovens, oportunidade para desenvolver seu potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando e proporcionando espaços de descontração e convívio social.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND
01	Apito profissional	Apito Profissional - Confeccionado em plástico, com cordão, com proteção em termoplástico para melhor apoio dos dentes, embocadura anatômica, biqueira revestida em silicone, produz até 115db. Dimensões aproximadas: (LxAxP): 2x5,5x2cm. Peso Líquido Aproximado: 0,005g.	40
02	Bola de tênis	Bola para Tênis - Confeccionada em borracha resistente e feltro de boa visibilidade e alta durabilidade, superfície externa com tecido formado por lã natural e feltro, cor amarela, tecnologia extra duty. Peso entre 56 a 59,4g. Tubo pressurizado com 3 unidades.	200
03	Bola de tênis	Bola para Tênis de Mesa - Oficial para o jogo, com no mínimo 3 estrelas, profissional, confeccionada em acetato de celulóide, 100% redonda, tamanho 40mm e peso de 2,75g. Cor branca. Embalagem com 6 unidades.	200
04	Bomba de bola	Bomba para encher bola - Tubo confeccionado em Policarbonato. Haste: confeccionada em Acrilato Nitrílico Butadieno Estireno. T Handle: polipropileno - Fechos: acrilato nitrílico butadieno estireno. Acompanha mangueira flexível rosqueável e duas agulhas, também rosqueáveis. Dimensões: (A x L x P): 21cm x 03cm x 03cm. Peso aproximado de 80g a 100g.	10



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

05	Sacola esportiva	Sacola para transporte de material esportivo - confeccionada em nylon 600; alta resistência; com forração interna em tecido sintético; com alças em tecido trançado; fechamento em zíper de poliéster. Dimensões aproximadas: comprimento: 48 cm, altura: 85 cm, largura 28 cm nas laterais.	25
06	Peteca de badminton	Peteca para Badminton - Confeccionada com saia sintética de penas de nylon com diâmetro de 5,8 a 6,8cm. Base esférica de cortiça ou PU envolvida em couro branco, com pequeno peso de chumbo e diâmetro entre 2,5 e 2,8cm. Peso total da peteca: 4,74 a 5,50g. Altura total da peteca: 9 a 9,8cm. Embalagem contendo 03 unidades.	80
07	Raquete de tênis	Raquete para tênis (infantil)- Raquete de tênis de quadra; de alumínio; para crianças; peso 180g e 21 polegadas de comprimento; cabeça com aproximadamente 8,7 polegadas; cabo com revestimento antiderrapante; encordada com cordas; inclui capa e alça curta.	60
08	Rede de tênis	Rede de tênis de mesa em algodão com filetes de nylon; suporte em chapa de ferro; régua plástica; medindo: rede 183cmx15,25cm; suporte: alt. 5cm, larg. 28,5cm, profund 27cm; malha 12mm x 12mm; fio verde escuro com filetes brancos; suporte c/ sist. Clipping (boca de jacaré), tensor de rede regulável, régua para regulagem de altura.	80
09	Mesa de ping pong	Mesa de Tênis de Mesa - Confeccionada em MDF de chapa inteiriça e fibra de média densidade, com espessura de 25mm. Tampo na cor azul com as demarcações brancas, com dimensões de 2,0cm de largura, e a linha divisória com 3,0cm de largura. Dimensões da mesa: 2,74m de comprimento, 1,52m de largura e 0,76m de altura. Suporte dobrável com pés confeccionados em tubos de aço com pintura epóxi. Acompanha par de raquetes, rede e seu suporte para fixação e bolinha.	20
10	Bola de basquete	Bola de basquete categoria adulto - Confeccionada em borracha cor laranja e ou colorida matrizada circunferência de 75 a 78 cm; pesando 567 a 650 gramas; câmara Butil e ou Airbility com válvula removível e lubrificada.	50
11	Bola de basquete	Bola de basquete; oficial; de borracha; circunferência de 72-74 cm; pesando 500-565 g; com miolo removível e câmara de butil; acabamento	50



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

		externo matrizada; na cor laranja; de acordo com as regras da modalidade, especialmente quanto às dimensões e peso.	
12	Bola de beache soccer	Bola para beach soccer oficial - Bola de Beach Soccer Oficial, confeccionada em PU, com gomos termossoldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 68 cm a 69 cm de circunferência, pesando entre 420 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida; oficializada pela Confederação Brasileira de Beach Soccer ou pela Federação Paulista de Beach Soccer ou, no mínimo, por 03 (três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada em campeonatos oficiais no corrente ano).	50
13	Bola de campo mirim	Bola para futebol de campo cat. mirim - Bola de Futebol de Campo Mirim, confeccionada em PVC, com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 350 e 380 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, costurada, miolo removível e lubrificado.	50
14	Bola de campo 32 gomos	Bola para futebol de campo oficial com 32 gomos em PU -Bola de Futebol de Campo Oficial, confeccionada em PU, com gomos termossoldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 68 cm a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida.	200
15	Bola de basquete mirim	Bola de basquete da linha playoff mirim; de borracha; circunferência de 73-75 cm; pesando 480g; com miolo removível e câmara de butil; acabamento externo matrizada; de acordo com as regras da modalidade, especialmente quanto às dimensões e peso.	500
16	Bola de campo de pvc	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 32 GOMOS EM PVC - Bola de Futebol de Campo, confeccionada em PVC, com 68 cm a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, costurada, miolo removível e lubrificado, aferida.	100
17	Bola de salão mirim	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO MIRIM 32 GOMOS EM PVC - bola de Futsal Mirim, costurada à mão com 32 gomos, confeccionada em PVC, miolo removível, câmara butil para maior retenção de ar, com 55 cm a 59 cm de circunferência, pesando entre 350 - 380g.	50



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

18	Bola de futsal sub 11	Bola para futsal infantil sub 11 oficial - modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC, circunferência: 55 - 59cm, peso: 300 - 340g, Câmara Airbility	50
19	Bola de futsal sub 13	Bola futsal categoria sub-13, confeccionada em PU com sistema Termotec e ou sem costura com 8 gomos circunferência 55 a 59 cm com peso de: 350 – 380g com câmara Airbility e ou butil com miolo Slip System removível e lubrificado.	50
20	Bola de futsal sub 9	Bola para futsal infantil sub 9 oficial - modelo matrizado, confeccionada em PVC, circunferência: 50 - 53cm, peso: 250 - 280, câmara Airbility.	50
21	Bola de futsal oficial	Bola de Futsal Oficial para competição categoria Adulto categoria Principal para jogos oficiais, sistema Termotec e ou sem costura com 0% absorção de água, confeccionada em PU com 11 gomos circunferência 61 a 64 cm - peso 410 a 440g - câmara Airbility e ou butil, miolo Slip System removível e lubrificado, aprovada e oficializada por Federações e ou Confederações da modalidade.	50
22	Bola de futevôlei	Bola de Futvôlei, confeccionada em PU, com 68 cm a 69 cm de circunferência, pesando entre 420 e 445 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, dupla laminação, gomos termossoldados, miolo de silicone, removível e lubrificado, aferida.	50
23	Bola de handebol	Bola para handball matrizada oficial - tamanho adulto, costurada à mão com 32 gomos, confeccionada em PVC texturizada para grip, miolo removível, câmara butil para maior retenção de ar, com 58 - 60 cm de circunferência, pesando entre 425 - 475 g.	50
24	Bola de vôlei	Bola de Vôlei Oficial modelo tradicional confeccionada em PU, Modelo matrizada com 16 Gomos circunferência de 65 – 67 cm, peso 260 a 280 g. Câmara Airbility e ou butil Miolo Slip System, removível e lubrificado.	50
25	Bola de vôlei de praia	Bola para vôlei de praia oficial -Bola de Vôlei de Areia Oficial,confeccionada em PU e microfibra, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, costurada, dupla laminação, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida.	50



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

26	Placar manual	Placas de substituição (para jogadores) com dupla face. com mostrador dos dois lados, a placa de substituição de jogador é indicada para jogos amadores, clubes e profissionais. Os dígitos ficam presos por meio de elástico na própria placa por meio de sistema de elásticos, podendo ser convertidos em qualquer dígito de 0 a 9 - Números em cores fortes cítricas laranja e verde, com fácil visualização em lugares com pouca luz. Dimensões Aproximadas: 85cm x 38 cm.	10
27	Bola de borracha	Bola para recreação nº 06 confeccionada em borracha, cores surtidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência:32 - 35cm.	10
28	Bola de basquete	Bola de basquete categoria adulto - Confeccionada em borracha cor laranja e ou colorida matrizada circunferência de 75 a 78 cm; pesando 567 a 650 gramas; câmara Butil e ou Airbility com válvula removível e lubrificada.	50
29	Bola de borracha 10	Bola para recreação nº 10, confeccionada em borracha, cores surtidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 48 - 50 cm, peso: - 180- 200 g	10
30	Bola de borracha 14	Bola para recreação nº 14, confeccionada em borracha, cores surtidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 65 - 71 cm, peso: 350 - 450 g	10
31	Bola de borracha 12	Bola para recreação nº 12, confeccionada em borracha, cores surtidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 57 - 59 cm, peso: - 250- 270 g	10
32	Bola de iniciação 10	Bola de Borracha, para iniciação, tamanho infantil. confeccionada em borracha, diâmetro 16 cm, peso 350gr, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, miolo removível.	10
33	Bola de iniciação 8	Bola de Borracha, para iniciação, confeccionada em borracha, circunferência de 40 cm a 42 cm, peso de 110 a 120 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, miolo removível.	10



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

34	Aro de basquete	Aro de basquete (par) - modelo duplo, confeccionado em ferro maciço de 5/8", possuir na parte inferior ferro maciço de 1/4" para posicionamento da rede, base em chapa de aço para fixação de 1/8" em forma retangular, medindo 160mm por 140mm por 120mm, com 3 furos de 3/8", diâmetro: 45cm.	04
35	Rede de campo	Rede para futebol de campo (par) - Rede para Futebol de Campo, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superior de 0,80 m e inferior de 1,80 m.	20
36	Rede de futebol society	Rede para futebol society (par) - Rede para Futebol Society, em medidas oficiais, confeccionada em nylon de filamento contínuo de 4,0 mm, com nós, malha de aproximadamente 16 cm x 16 cm, na cor branca, medindo 5,20 m de comprimento por 2,30 m de altura e profundidade de 1,5 m.	04
37	Rede de futsal	Rede para futsal (par)- composto de fio de polietileno trançado; malha 010 x 0,10m; fio 4mm; na cor branca; comprimento: 3,00m; altura 2,00m.	10
38	Rede de futsal mexicana	Rede para futsal tipo méxico (par) - Rede para Futsal Tipo México (Caixote), confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4.0 mm, malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 a 2,20 m de altura, com profundidade inferior e superior de 1,0 m.	02
39	Rede de vôlei	Rede de voleibol oficial em SEDA/Polipropileno *(PP): medindo 10m x 1m; fio de 2mm na cor preta; malha de 10x10cm; modelo oficial; acabamento proteção ultra violeta; ilhós metálico e revestimento sintético nas pontas para amarração; com 2 faixas (sup 7cm e inf 5cm) em lona branca com costuras duplas rebatidas reforçadas nas pontas; na cor fios pretos e lonas brancas.	05
40	Cone 25 cm	Cone - tamanho médio, confeccionado em PVC resistente, com bordas arredondadas, na cor laranja com faixas pretas, com altura de 25 cm.	25
41	Cone de 50 cm	Cone - tamanho médio, confeccionado em PVC resistente, com bordas arredondadas, na cor laranja com faixas pretas, com altura de 50 cm.	25
42	Colchonete em EVA	Colchonete em E.V.A. de alta resistência - Colchonete/Tatame, confeccionado em E.V.A. de	50



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

		alta resistência, medindo entre 180 cm e 195 cm x 58,5 cm e 60 cm x entre 1,5 cm e 2,5 cm. Na cor Azul, com cobertura siliconada impermeável. (C x L x A).	
43	Colchonete para ginástica	Colchonete para ginástica e musculação - Colchonete para Ginástica e Musculação, confeccionado em E.V.A. de alta resistência, densidade 28, medindo 90 cm x 45 cm x 2,0 cm de espessura, na cor azul, com cobertura em película siliconada impermeável.	50
44	Jogo de colete preto 15und.	Jogo de coletes para treinamento esportivo; de 100% poliéster cor laranja; modelo furadinho, fio110 com 48 filamentos; no tamanho 65cm x 43cm, gola 30cm diam; laterais abertas c/fecho elast. Revest. C/ poliéster na cor do colete; na cor com 20 peças numeradas frente(7.5x4cm) e costa (20x10cm) de 1 a 20, sist. Impr. Plast-sol colmeia preta;	100
45	Jogo de colete laranja 15und.	Jogo de coletes para treinamento esportivo; de 100% poliéster cor laranja; modelo furadinho, fio110 com 48 filamentos; no tamanho 65cm x 43cm, gola 30cm diam; laterais abertas c/fecho elast. Revest. C/ poliéster na cor do colete; na cor com 20 peças numeradas frente(7.5x4cm) e costa (20x10cm) de 1 a 20, sist. Impr. Plast-sol colmeia laranja;	100
46	Tatame	Tatame confeccionado em E.V.A. (etil vinil acetato), medindo 2,0 m x 1,0 m x 0,04 m (c x l x e), dupla face, com encaixe nos 4 lados, peças lisas, diversas cores.	01

4 – AMOSTRAS:

4.1. Ficam obrigadas as empresas a fornecerem amostras dos itens, caso sejam solicitadas pela Administração, no prazo de entrega de 3 (três) dias úteis, a fim de que sejam verificadas as especificações contidas neste Termo de Referência. A não apresentação da Amostra no prazo estabelecido implicará em Desclassificação da empresa e convocação da próxima arrematante. A Amostra deverá vir com a identificação dos respectivos: Empresa, Lote e Item.

4.2. As Amostras dos materiais serão recebidas pelo Pregoeiro para verificação da conformidade das mesmas com as especificações. As Amostras que não forem aprovadas poderão ser retiradas no prazo de três dias úteis, a contar da data de comunicação com a empresa. O item não retirado no prazo estabelecido poderá ser inutilizado pela Administração.

5 – GARANTIA:

5.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. Caso seja detectado problemas de fabricação ou similar, não decorrente de mau uso do item, será solicitado ao fabricante a imediata substituição do insumo. Caso esta eventual falha seja identificada em



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

pelo menos 03 (três) outros itens do mesmo lote, será permitido à Administração solicitar a substituição dos demais itens do respectivo lote que estejam em estoque, podendo inclusive recusar a substituição por itens que tenham sido fabricados no mesmo lote defeituoso.

5.2. Para efeitos da garantia, entender-se-á como falha o resultado ou manifestação de um ou mais defeitos do item, excluindo-se os que decorram de mau uso por parte da Contratante.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

6.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura de Tartarugalzinho, estabelecida na Rua. São Luiz, nº 809, Centro, Tartarugalzinho-AP, no horário de 07:30h às 13:30h, em dias úteis, conforme as solicitações da secretaria, ou, em outro local devidamente informados por esta, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

6.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. Quando for o caso, os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

7. DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1. será entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do ORGÃO CONTRATANTE, recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

8.1. O recebimento provisório dar-se-á no local designado no Tópico 6.1.

8.2. Os materiais deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

8.3. Após a conferência dos materiais, se constatado o fornecimento divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituí-lo.

9. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

9.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos correlatos e de sua nota fiscal com o constante no Tópico 3 deste Termo de Referência.

9.2. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.3. O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

10. DA NOTA FISCAL:

10.1. A nota fiscal deve, obrigatoriamente, apresentar o lote e a validade dos materiais que estão sendo entregues, bem como vir acompanhada da nota de empenho.

10.2. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos materiais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATANTE obriga-se:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

a) A promover por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam a substituição do material por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos materiais fornecidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos materiais obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

12.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

c) A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos materiais no Almoxarifado da Prefeitura de Tartarugalzinho - DPM, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos materiais.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO/AP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

13.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.1.5. não mantiver a proposta;

13.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. fizer declaração falsa;

13.1.9. cometer fraude fiscal.

13.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos de por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da cidade de Tartarugalzinho/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste, salvo o disposto no § 6º do art. 32 dessa Lei.

Tartarugalzinho/AP, 17 de dezembro de 2021.

EPAMINONDAS BATISTA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Diretor de Esporte e Lazer/SEMCEL
Decreto nº 127/2021-GAB/PMT

APROVO o presente Termo de Referência, que tem como fundamento as Leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, bem como os Decretos regulamentadores vigentes.

GERALDO DE OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Decreto nº 126/2021-GAB/PMT



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL**

ANEXO II – PREGÃO xxx/2022-CPL/PMT/AP

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição
estadual nº _____, estabelecida no(a) (Rua,AV,
Bairro, CEP, Fone, E-mail, para o fornecimento de suprimento de
informática abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão
nº 02/2016-TCE/AP.

OBS: A Descrição Completa do material esportivo e a marca deverá ser
apresentada, atendendo o anexo I deste edital, pois as propostas de
preços só serão classificadas após análise da Descrição Completa
pela equipe de Apoio ao Pregão e Equipe que estarão apoiando esta
licitação.

**PRAZO DE ENTREGA: XX DIAS ATÉ 20 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA
NOTA DE EMPENHO)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA
DE ABERTURA DA LICITAÇÃO)**

**PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS: DEVE SER
ESPECIFICADA - mínimo 01 ano(quando for o caso), contados da
entrega do produto CONFORME ANEXO I**

CONTA CORRENTE: BANCO: AGÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	v. unt	V total
01	Descrição/marca				
02					
03					
04					
05					
06					

(...)

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a
licitante.**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO III – PREGÃO xxx/2022-CPL/PMT/AP

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro que esta empresa está enquadrada nos termos do art. 3º e seus parágrafos, da **Lei Complementar n.º 123/06, incluindo as alterações pela Lei 147/14**, e que está apta aos benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

....., de de 2022.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (deverá ser apresentado no momento do credenciamento).

Documento obrigatório para os benefícios aplicados às microempresas.

**ANEXO IV – PREGÃO xxx/2022-CPL/PMT/AP
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida
_____:

....., forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s)
seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: - emitir em papel que identifique a entidade expedidora



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO V - PREGÃO xxx/2022-CPL/PMT/AP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º xxx/2022-CPL/PMT/AP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (apresentar no momento do credenciamento)

ANEXO VI – PREGÃO xxx/2022-CPL/PMT/AP

REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, referente ao edital do **Pregão n.º XXX/2022-CPL/PMT/AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

(Representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

ANEXO VII – PREGÃO xxx/2022-CPL/PMT/AP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Cédula de
Identidade n. e CPF n.
....., a participar da licitação instaurada pelo
Tribunal de Contas do Estado do Amapá, na modalidade de Pregão, sob o n.º **XXX/2022-
CPL/PMT/AP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes**
para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ n.º
....., bem como formular propostas e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
....., de De 2022.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (no caso de
procuração particular).**

ANEXO VIII – PREGÃO xxx/2022-CPL/PMT/AP

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No xxx/2022

Aos xx dias do mês de xxx ano 2022, **O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, por intermêdiada
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEMCEL, COMO ÓRGÃO
GERENCIADOR, com sede na



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL**

Rua São Luiz, nº XX, CEP: 68.990-000 – Centro, Tartarugalzinho – Amapá, neste ato representado pelo Sr. **Geraldo de Oliveira Leite**, Brasileiro, Solteiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 126/2021-PMT, portado do RG nº. XXXXXX – SSP/AP e CPF nº. 000.000.000-00, residente e domiciliado a Av. Presidente Dutra nº. 997, Bairro Novo II, CEP 68.990-000, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, em face do **Pregão Eletrônico SRP. Nº 024/2021/CPL/PMT**, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da (s) empresa (s) seguindo as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, caput, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, no edital e seus anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia 28 de dezembro _____ de 2021 oriundo do **Processo Administrativo nº 3963.113/2021 – SEMCEL/PMT**.

1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP, de acordo com as especificações e quantidades descritos neste instrumento, conforme abaixo.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - EPP, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, com sede na XXXXXXXXXXXXX, 000 – CENTRO – MACAPÁ/AP CEP: 68.900-000, telefone nº (96) 000000000, representada por sua representante, o Senhor XXXXXXXXXXXX-CPF: 000.000.000-00 - RG: 0000000 SSP/AP.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER – SEMCEL/PMT.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

3.2. preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 00.000,00 (XXXX mil XXXXXXXXXXXXX reais e XXX centavos), conforme quadro abaixo.

Lot e	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01						
02						
TOTAL GERAL						R\$ R\$ 00.000,00
(XX mil XXXXXXXXreais e XXXX centavos)						

4. DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS

4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a SEMCEL/PMT convocará a empresa cujo preço foi registrado.

4.2. A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL/PMT, por intermédio de seu representante fará a solicitação da prestação do serviço mediante emissão de ordem de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.3. A empresa signatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa signatária obriga-se a executar todos os serviços adjudicados, na medida em que for solicitado os pedidos e conforme as especificações e condições contidas no Edital e em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.5. A nota de empenho será emitida de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL/PMT.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER (órgão gerenciador), além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;

b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços que foram prestados;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:

a) Assinar esta ata, nos prazos determinados;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

d) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, entre outros.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

6.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

6.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d", II, art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993](#), e conforme art. 17, do Decreto 7.892/13.

8.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL/PMT para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

8.4. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

8.5. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

9. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1.A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

9.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, art. 87, da Lei nº 8.666/13, ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).

9.3. O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

h) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Secretaria Municipal de *Cultura Esporte e Lazer* de Tartarugalzinho, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

b) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar rescisão do contrato.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

11.5. Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE TARTARUGALZINHO – SEMCEL/PMT, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

12 – DO FORO

12.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Tartarugalzinho/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

– D.O.M. e na Imprensa Oficial da União – D.O.U. quando couber, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município de Tartarugalzinho a obrigação do serviço imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital e seus anexos.

14.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMT, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

14.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. É vedada a prestação de serviços por empregados da empresa que sejam parentes até o terceiro grau de Membros ou Servidores da Secretaria Municipal de *Cultura Esporte e Lazer* – SEMCEL/PMM, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre órgãos da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

14.7. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Licitação;
- b) Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital
- c) Proposta da empresa registrada e Planilha de Custos e Formação de Preços, ajustada ao último lance do pregão.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL**

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEMCEL/PMT

Tartarugalzinho/AP, XX de XXXXXXXX de 2022.

Geraldo de Oliveira Leite

Secretário – SEMCEL/PMT

Decreto Municipal nº. 126/2021-PMT

FULANO DE TAL

CPF: 000.000.000-00 - RG: 0000000 SSP/AP.

Representante legal da empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IX – PREGÃO xxx/2022-CPL/PMT/AP

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº xxx/2022

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº. 0XX /2022 - 000/2022-CPL/GMC-PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/2022- SEMCEL

TERMO DE CONTRATO Nº 0xx/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxA, COMO CONTRATADA, PARA
OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, as partes ao final assinadas, como outorgante e outorgado, respectivamente, tendo de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC (MF) sob o nº. 23.066.632/0001-53, com domicílio nesta cidade, sito à São Luiz, nº. 809 – Bairro: central, representado pelo Exmo. Senhor Secretario Municipal de Administração, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., Brasileiro, Portador do RG nº. xxxxxxxx-SSP/AP e CPF nº xxxxxxxxxxxx, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxx, em xxxxxx-xx, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. nº. xxx – xxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxx, endereço, Rua xxxx nº xxx, Bairro: xxxxxx II – CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxx – xxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 2688.452/2021 resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinados às cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam a cumprir e a respeitar integralmente.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO xxxxxx Nº. 00/2022/PMT/ /SEMCEL, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2022/PMT /SEMCEL.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Esportivo, para atender a necessidade rede pública Municipal, e as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMCEL, no exercício de 2022, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente aos quantitativos, solicitados pelas Secretarias: xxxxxxxx e licitado conforme tabela abaixo para o ano letivo de 2018:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

Fonte:

Natureza da despesa:

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do fornecimento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das notas fiscais devidamente datadas e atestadas pelo setor competente nas sedes das Secretarias solicitantes, através de conta bancária do fornecedor;

5.2. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.4. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.8. A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.9. A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

5.10. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.11. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n^o 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8^o do art. 65 da Lei n^o. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital seus anexos, obriga-se a contratada a empenhar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os Materiais Esportivos de segunda a sexta feira, das 08:00 as 13:30hs, nos seguintes endereços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMCEL. End.: Rua São Luiz, N^o. xxx, Centro, Tartarugalzinho– CEP: 68 900-000.
- g) Entregar o objeto deste contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para Secretaria Municipal de esporte – SEMCEL, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
- h) todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- l) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.

l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências edilícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até 01 (Um) dia corrido, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.

n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos Materiais Esportivos, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.

o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação das secretarias, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;

e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.

Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato:

Nome:xxxxxxxxxxxxxxxxx, Decreto nº 0xx/0xx – Chefe de Divisão de Controle de Material.

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Decreto nº xxx– x0/0x/20xx.

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos Materiais Esportivos serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

11.2. A contrata deverá entregar Materiais Esportivos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

11.3. Após a entrega dos Materiais Esportivos pelo (s) fornecedor(s) a PMT e Secretarias, disporá de um período de até 48 (Quarenta e oito) horas para testes e verificações do referido objeto.

A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMT por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo “Termo de Aceitação Final”, no prazo de 02(dois) dias úteis.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 0xx/2022/ PMT/ SEMCEL.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, em XX/XX/2022 à XX/XX/2023

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tartarugalzinho/AP, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretario Municipal de xxxxxxxxx
Decreto nº. xxx/2021-GAB/PMT
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: